



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI Nº 014/2001

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providência.

O Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias abrangendo gastos com alimentação e hospedagem, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aos seus agentes políticos e servidores do quadro pessoal, quando em missão oficial ou serviço da Câmara, obedecerá a seguinte tabela:

PARA A CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PRESIDENTE	R\$ 150,00
DEMAIS VEREADORES	R\$ 120,00
SERVIDORES	R\$ 80,00

Art. 2º - A concessão de Diárias para outros Municípios, inclusive para outros estados da Federação tomando-se por base a Sede do Município de Ingazeira e a Capital do Estado de Pernambuco, obedecerá o seguinte critério:

- Com permanência fora da Sede do Município até 05 horas
20% (vinte por cento) do valor da diária fixada para a capital do Estado.
- Com permanência fora da Sede do Município de 06 a 12 horas
30% (trinta por cento) do valor da diária fixada para a capital do Estado
- Com permanência fora da Sede do Município por mais de 12 horas
100% (cem por cento) do valor da diária fixada para a capital do Estado

Art. 3º - Para a capital de outros ESTADOS e DISTRITO FEDERAL, será acrescido 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Os valores estabelecidos no artigo 1º da presente Lei serão corrigidos anualmente pelo Índice oficial da inflação determinado pelo Governo Federal.

Art. 5º - A concessão ou não da diária é privativa do Presidente do Legislativo Municipal, não podendo haver delegação de tal ato.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será concedida nova diária a quem não tenha prestado contas do valor recebido a tal título.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira - PE>

Ingazeira, em 20 de fevereiro de 2001

ATESTADO DE PUBLICIDADE JOSÉ PESSOA VÉRAS

Prefeito

Atesto que o presente documento foi publicado no período de 20/02/01 a 28/02/01 no quadro de Editais desta Prefeitura. Ingazeira, 28 de 02 de 2001

Servidor Matr. [assinatura]

Ingazeira
CRESCENDO NO NOVO MILENIO

